

PROJETO DE LEI Nº. 176/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de Mandaguari – Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 2808/2016), no valor de **R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais)** no orçamento do Município de Mandaguari-PR, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer		
04.001.00.000.0000.0.000	Educação Municipal de Qualidade para Mandaguari		
04.001.12.365.0003.2.035	Manutenção da Educação Infantil		
199-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$ 7.163,30
208-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 8.704,62
04.002.00.000.0000.0.000	Programa de Esporte e Lazer		
04.002.27.812.0004.1.042	Construir, Concluir ou Reformar Quadras ou Espaços Esportivos		
244-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R\$ 38.397,00
04.002.27.812.0004.2.043	Manutenção do Programa de Esporte e		

	Lazer		
249-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$ 13.240,79
253-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 15.194,29
05.000.00.000.0000.0.000	Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos		
05.001.00.000.0000.0.000	Infraestrutura Urbana		
05.001.15.451.0006.1.048	Recuperação/Recapeamento, Pavimentação e Vias Urbanas		
272-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R\$ 297.300,00
TOTAL			380.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64:

01.000.00.000.0000.0.000	Câmara Municipal		
01.001.00.000.0000.0.000	Legislação Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01001	380.000,00
TOTAL			380.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2017.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 000/2017, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações no valor de R\$ 15.867,92, para confecção de calçada no CMEI Recanto Feliz; o valor de R\$ 38.397,00 para construção de quadra coberta na Escola Municipal Francisco Romagnole Junior, o valor de R\$ 13.240,79 de material de consumo para serem utilizados na quadra coberta da Escola Municipal Francisco Romagnole Junior, e o Valor de R\$ 15.194,29 para prestação de serviços na quadra da Escola Municipal Francisco Romagnole Junior, com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente), para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

2-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações no valor de R\$ 297.300,00, para pavimentação asfáltica nas ruas: Otávio Eugênio Vinholi, Pastor Ribeiro de Castro, 9 – JD Progresso II, 12 – JD Progresso II, com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente), para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos;

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 27 de novembro de 2016

Josias Gonçalves
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão